



LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.125,00 (Sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, com a finalidade de aquisição de imóvel para implantação de rotatória, conforme processo administrativo nº 111112/2020. A classificação orçamentária será:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.451.0003.1118.01 – Complexos Viários	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (criar)	R\$ 64.125,00

Total: R\$ 64.125,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1118.01 – Complexos Viários		
4.5.90.51.00 – Obras e Instalações	108	R\$ 64.125,00

Total: R\$ 64.125,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.